EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 074/2021.

PROCESSO N.º 125/2021.

Razão Social:_____

Nome Fantasia:_____

CNPJ N.º:_____

Endereço:_____ Fone(s)/Fax:_____

E-mail:_____ Contato:_____

Celular (es)contato:_____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data:_____,_____de_____de_____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro, através do e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2021

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, (**Prefeitura Municipal),** através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 038/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **por item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.
O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **20 de Julho de 2021.**
Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 06 de Julho de 2021.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h00mim do dia 20 de Julho de 2021.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h00min do dia 20 de Julho de 2021.**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **licitacao@salgueiro.pe.gov.br**

Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação da LC n.º 147/2014. O item 02 está aberto à participação das demais empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **Registro de Preço para aquisição de equipamentos e insumos de informática, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades**, conforme especificações no Termo de Referência deste edital e seus anexos.
1.2. A licitação será de **por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de forma unitária, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição R$ 371.142,15 (trezentos e setenta e um mil cento e quarenta e dois reais e quinze centavos).
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
I - Termo de Referência;
II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte;
IV - Modelo de Proposta de Preços;
V - Minuta do Contrato e
VI - Minuta da Ata de registro de Preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Salgueiro;
2.2. São participantes os seguintes órgãos:
2.2.1. Diversas Secretarias da Administração Municipal;
2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
3.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
3.1.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
3.1.4. **As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**
3.2. Em dissolução ou em liquidação:
3.2.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.° 8.666, de 1993;
3.2.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n.° 10.520, de 2002;
3.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n.° 9.605, de 1998;
3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.
3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.
4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:
4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.7.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme se verdadeiras suas proposta e lances.
5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor global estimado do objeto;
b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;
c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.
5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:
a) Preço total do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, TRANSPORTE, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
c) Prazo da execução do serviço,quando for o caso, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.
5.9. Indicação de marca dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas as propostas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,05(cinco centavos).**

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, *conforme Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto n.º 10.024/19.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele

previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
7.19.1. Produzidos no País;
7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
8.3. O Pregoeiro poderá solicitar em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à CPL, caso seja solicitado, 01 (uma) amostra para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.
8.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a

seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba especifica, após o cadastramento da proposta inicial **(art. 25 e 26 do DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019)**:

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);
c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
d) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s)administrador(es);
e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação.

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
e)Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
9.5.2.2. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e art. 4º §1º do Decreto Federal n.º 8.538/2015. **Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL" e Decreto 8.538/2015:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2) A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente $LC = \frac{AC}{PC}$

b) Liquidez Geral $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

c) Solvência Geral $SG = \frac{AT}{PC+ELP}$

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PL – Patrimônio Liquido
ET – Exigível Total
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

a.3) A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um),** em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total do serviço. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

a.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

a.5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

b) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b.1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.5.4. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

9.5.5. Documentos Complementares:

a) Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe o Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES E PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
15.2. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/93.
15.3. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
15.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
15.5. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
15.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
15.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
15.9. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
15.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.11. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
15.12. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta do contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contração de obras serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme lei Municipal n.º 2.024/2017, na forma de sua regulamentação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

UNIDADE GESTORA: 03– Fundo Municipal De Educação
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
Programa: 1**149** – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Ação: 1.162 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e outros Materiais Permanente
Despesa: 2406 (VLR: 50.000,00)
Elemento: 4.4.90.52.00

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1**149** – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Ação: 0116 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e outros Materiais Permanentes
Despesa: 2461 (VLR: 100.000,00)
Elemento: 4.4.90.52.00

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
Programa: **1156** – Creches
Ação: 1.200 – Aquisição de Móveis, máquinas, Equipamentos e outros Materiais
Despesa: 2528 (VLR: 75.543,01)
Elemento: 4.4.90.52.00

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil
Programa: **1770** – Educação Pré - Escolar
Ação: 1245 – Aquisição de móveis, Máquinas e Equipamentos diversos
Despesa: 2538 (VLR: 18.000,00)
Elemento: 4.4.90.52

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
Programa: **1225** – Gestão Administrativa
Ação: 0115 – Aquisição de móveis, Equipamentos e outros materiais Permanentes
Despesa: 2661 (VLR: 50.000,00)
Elemento: 4.4.90.52

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
Programa: **1149** -Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Ação: 2730- Manutenção das Despesas vinculadas ao Salário Educação
Despesa: 2480 (VLR: 77.599,14)
Elemento: 3.3.90.30

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;
20.1.2. Apresentar documentação falsa;
20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
20.1.6. Cometer fraude fiscal;
20.1.7. Fizer declaração falsa;
20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.
20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,

o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
21.4. É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo **de verdade real**, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar **fatos existentes à época da licitação**, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.
21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.
21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08**horas às **12**horas.
21.16. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail **licitacao@salgueiro.pe.gov.br**, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08**horas às **12**horas.
21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n.° 10.520, de 2002.
21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.
21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Salgueiro/PE, 25 de Junho de 2021.

Ângelo Estevão Pereira
Pregoeiro

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal n.° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Assessor jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Registro de Preço para aquisição de equipamentos e insumos de informática, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo Único.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de uma gestão mais qualificada, assim como a presteza nos processos administrativos e escolares, a aquisição dos equipamentos e insumos de informática faz-se necessário para estruturar e implementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

3. GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A mercadoria será recebida pelo setor do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação após 10 (dez) do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser conferido todos os produtos em conformidade com a especificação da Ordem de Fornecimento em quantidade e qualidade;
4.2 A nota fiscal será atestada se a mercadoria entregue estiver em conformidade com a descrição da Ordem de Fornecimento;
4.3 A mercadoria que não estiver em conformidade com as especificações e quantidades, a empresa será comunicada por escrito, para realizar as devidas correções ou devoluções se assim for necessário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Contatar a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (87) 3871-5072 ou pelo endereço eletrônico**: educação@salgueiro.pe.gov.br, para agendar a entrega dos produtos;**
5.2 Entregar o material / produto licitado em dias úteis, no horário de 08:00 às 15:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Pedreiro Genésio A. S, n.º 59, Bairro Nossa Senhora das Graças -Salgueiro/PE;

5.3 Efetuar a entrega, nas quantidades exatas contidas na Ordem de Fornecimento, em até 10 dias úteis após emissão da O.F.;
5.5 Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para entrega ou devolução do material;
5.6 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Conferir cuidadosamente os volumes, conferindo pelas quantidades contidas na nota fiscal.
6.2 Atestar nota fiscal após conferir os produtos verificando se está de acordo com a especificação e quantidades, contidas na Ordem de Fornecimento a conformidade quanto às especificações e quantidades;
6.3 Efetuar pagamento através de memorando de sub-empenho após tramites legais, dos produtos recebidos.
6.4 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R$ 371.142,15** (trezentos e setenta e um reais e cento e quarenta e dois reais e quinze centavos) conforme planilha de preço médio parte deste T.R.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial, pelo prazo de 12 (doze) meses.
8.2 Para o fornecimento será emitido Contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente, pelo Fundo, à licitante que tenha assinado a Ata.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária e as fontes dos recursos financeiros para a cobertura das despesas serão realizadas pela Secretaria de Educação conforme dotação orçamentária. O preço médio da aquisição do material será de acordo com a planilha do anexo único.

UNIDADE GESTORA: 03– Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Programa: 1149 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Ação: 1.162 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e outros Materiais Permanente

Despesa: 2406 (VLR: 50.000,00)

Elemento: 4.4.90.52.00

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1149 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Ação: 0116 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e outros Materiais Permanentes

Despesa: 2461 (VLR: 100.000,00)

Elemento: 4.4.90.52.00

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

Programa: 1156 – Creches

Ação: 1.200 – Aquisição de Móveis, máquinas, Equipamentos e outros Materiais

Despesa: 2528 (VLR: 75.543,01)

Elemento: 4.4.90.52.00

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil

Programa: 1770 – Educação Pré - Escolar

Ação: 1245 – Aquisição de móveis, Máquinas e Equipamentos diversos

Despesa: 2538 (VLR: 18.000,00)

Elemento: 4.4.90.52

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Programa: 1225 – Gestão Administrativa

Ação: 0115 – Aquisição de móveis, Equipamentos e outros materiais Permanentes

Despesa: 2661 (VLR: 50.000,00)

Elemento: 4.4.90.52

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1149 -Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Ação: 2730- Manutenção das Despesas vinculadas ao Salário Educação

Despesa: 2480 (VLR: 77.599,14)

Elemento: 3.3.90.30

Salgueiro, 28 de maio de 2021.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	QNTD	VLR.UNIT	VLR TOTAL
1	**NOTEBOOK:**	**5**	R$ 4.407,88	R$ 22.039,40
	Polegadas da Tela - 15"			
	Sistema Operacional - Windows 10			
	Processador - Intel Core i3			
	Cache - 2.0 GHz, 3 MB L3 Cache			
	Chipset - Integrado			
	Memória RAM - 4GB			
	HD - 500 GB SATA			
	Placa de Som - Integrada			
	Placa de Vídeo - Integrada			
	Placa de Rede - 10/100 LAN			
	Leitor - CD e DVD			
	Leitor - Cartão SD			
	Conexões - HDMI, USB			
	Diferenciais - Câmera Integrada			
	Alimentação - Bivolt			
	Garantia do Fornecedor - 12 meses			
2	**COMPUTADOR**	**50**	R$ 3.267,80	R$ 163.390,00
	Processador: Intel Core I3			
	Sistema Operacional - Windows 10			
	Cache: 3 Mb			
	Chipset: H81 Express			
	Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz			
	HD – 1 TB SATA			
	Placa Mãe: Padrao 3green			
	Rede (Lan): 10/100/1000			
	Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais			
	Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb			
	Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Hdmi/Dvi/Rgb - Fullhd			
	Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Dvi, D-Sub, Hdmi, Lan, 6 X Usb,3 X Áudio			
	Drives: CD, DVD			
	Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem)			
	Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt			

	Som: Caixa De Som 2.0			
	Monitor: Led 18 Polegadas			
	Voltagem: Bivolt (Manual)			
	Garantia Do Fornecedor: 12 Meses			
3	**CAIXA CABO DE REDE:**	**5**	R$ 405,00	R$ 2.025,00
	Comprimento: caixa com 305 metros			
	Conectores: Modulares de 8 posições			
	Condutores: Estanhado e recoberto com cobre.			
	Material: UTP CAT6 CCA (7 X 24 AWG) NVP 69%			
	Compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG			
	Cabo LAN CAT6			
	Diâmetro do condutor 0,5mm			
	Diâmetro externo nominal 4,85mm			
	Número de pares 4			
	Com medidor de cabos.			
4	**Unidade de Conector RJ45:**			
	Atende Fcc 68.5 (Emi - Interferência Eletromagnética).	2 PAC	R$ 151,67	R$ 303,34
	Corpo Em Termoplástico De Alto Impacto (Ul 94 V-0)			
	Vias De Contato Produzidas Em Bronze Fosforoso Com Camadas De 2,54µM De Níquel E 1,27µM De Ouro.			
	Contatos Adequados Para Conectorização De Condutores Sólidos Ou Flexíveis.			
5	**BATERIA DE PLACA MÃE:**			
	Bateria 3 Voltz	10 KIT	R$ 5,60	R$ 56,00
	Modelo CR2032			
6	**ADAPTADOR WIRELESS:**			
	Padrões ou Normativas - IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, USB 2.0	4	R$ 155,33	R$ 621,32
	Velocidade de transmissão - 54/150Mbps			
	inseridos na norma IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, USB 2.0			
	Antena - Integrada			
	Conexões - USB			
	Frequência - 2.4 GHz to 2.4835 GHz			
	Requisitos do Sistema - Dispositivos com Portas USB			
	Conteúdo da Embalagem Adaptador, Manual de Instruções			

7	**FONTE ATX PARA COMPUTADOR:**			
	Potência Real: 230w	100	R$ 103,33	R$ 10.333,00
	Suporte: Pci-E 16x / 8x			
	Compatibilidade: Atx 12v V2.31			
	Fan: 120 Mm			
	Voltagem: 110 V / 220 V -Entrada - Ac Voltagem: 115v / 230v			
	Corrente: 8a/5a Saída Dc			
	Voltagem: +12v / 18a			
	Corrente: +5v / 2a			
	Máxima Voltagem: 112w / 118w			
	Corrente: 3w / 9.6w / 10w			
8	**HD Interno Sata para DESKTOP:**			
	Capacidade: 1 TB	40	R$ 443,00	R$ 17.720,00
	Tipo: Interno			
	Conexões: Sata 3			
	Plug e Play: Sim			
	Velocidade de Rotação do Disco: 5900RPM			
9	**MONITOR**			
	Tipo: LED	40	R$ 957,33	R$ 38.293,20
	Tamanho da tela: 21,5"			
	Resolução Máxima: 1920x1080			
	Brilho: 200cd/m2			
	Conexões: VGA, HDMI			
	Voltagem: Bivolt			
10	**Nobreak:**			
	Número de tomadas: 6	20	R$ 848,67	R$ 16.973,40
	Potência: 1300VA			
	Tensão Entrada: Bivolt			
	-Carregador Baterias Inteligente - Alarme Sonoro			
	Função Blecaute: Pode ser Ligado na Ausência de Rede Elétrica			
11	**ROTEADOR WIRELESS:**			
	Portas: 3 antenas	3	R$ 192,00	R$ 576,00
	LAN/Ethernet: 3 portas			
	Voltagem: Bivolt			
12	**HD EXTERNO:**			

	Capacidade de armazenamento: 1TB	40	R$ 554,33	R$ 22.173,20
	Memória cache: 64 MB			
	Velocidade de Transferência de Dados : 4,8GB/S			
	Conexões: USB 3.0			
	Sistemas Operacionais: Windows			
13	**EXTENSÃO DE TOMADAS:**	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
	Com 4 tomadas de 3 pinos			
	Comprimento nominal do cabo de força: 10 metros			
	Seção nominal do condutor do cabo de força: 3 x 0,75 mm²			
	Corrente máxima: 10 A			
	Orifícios na parte traseira para fixação			
	Consumo máximo: tensão de entrada 127 V~ 1.270 W			
	Tensão de entrada 220 V~ 2.200 W			
14	**Adaptador De Tomada**	200	R$ 14,33	R$ 2.866,00
	Adaptador De Tomada Padrão Novo MACHO E Antigo Universal FEMEA			
15	**CABO VGA**:	50	R$ 26,45	R$ 1.322,50
	Especificações:			
	- Comprimento: 1.5 metros			
16	**Cabo De Força Energia**	50	R$ 17,47	R$ 873,50
	Para Computador e Monitor			
17	**MOUSE USB:**	200	R$ 14,05	R$ 2.810,00
	Especificações:			
	- Sensor óptico			
	- Resoluções: 1000 DPI			
	- Conexão USB			
	- Compatível USB1.1 / USB 2.0			
	- Plug and Play			
	- Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)			
	- 3D Wheel botão de rolagem			
18	**SWITCH 30 CANAIS:**	1	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00
	Especificações:			
	- Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x			
	- Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)			

	- Capacitade de comutação: 48Gbps			
	- Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz			
	- Fan Quantity: Fanless			
	- Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm			
	- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz			
	- Tabela de MAC Address: 8K			
	- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps			
	- Quadro Jumbo: 10KB			
	- Método de Transferência: Armazena e Encaminha			
	- Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta			
	- Certificação: FCC, CE, RoHS			
19	**SWITCH 8 CANAIS:**			
	Especificações:	10	R$ 88,33	R$ 883,30
	- Interfaces: 8 Portas 10/100Mbps, Autonegociação, Auto-MDI/MDIX			
	- Jumbo Frame: 2KB			
	- Capacidade de Comutação: 1.6Gbps			
	- Conduziu: Ethernet (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), de alimentação			
	- Método de transferência: Store-and-forward			
	- Certificações: CE, RoHS			
20	**CABO SATA:**			
	Especificações:	20	R$ 9,93	R$ 198,60
	- Categoria de aplicação: Transferência de dados			
	- Comprimento 50,0 cm			
	- Tipo de conectores / interface: Conectores 180º/90º			
	- Ponta A Conector 180º			
	- Ponta B Conector 90º			
	- Acabamento dos conectores: Conectores com travas			
	- Taxa de transferência de dados: 3 Gbps			
	- Dimensão da embalagem (LxAxP) 10 x 20 x 01			
	- Tipo da embalagem: Plástica			
21	**CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK:**			
	Especificações:	10	R$ 123,00	R$ 1.230,00
	- Número de Portas USB: 2x			
	- Compatível com tomadas convencionais de 3 Pinos			
	- Potência: 90W			
	Tensões:			
	- Voltagem de Entrada: 100 - 240V AC			

	-Voltagem de Saída: 12V / 15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 45A (Max 24V / 375A Max)			
22	**DATA SHOW :**			
	Especificações:	3	R$ 3.716,67	R$ 11.150,01
	- Dimensões:302 x 82 x 237 mm			
	- Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança			
	- Temperatura de uso: 5°C a 35°C			
	- Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips			
	- Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto			
	- LCD Screen: 0,55 polegadas (D7)			
	- Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício			
	- Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3			
	- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens			
	- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens			
	- Razão de aspecto: 4:3			
	- Resolução nativa: SVGA			
	- Tipo de lâmpada: 210 W UHE			
	- Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal)			
	- Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30			
	- Razão de contraste: Até 15,000:1			
	- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores			
	- Alto-falante: 2 W Mono			
	- Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho)			
	Conectividade padrão:			
	- Entrada de computador: x 1 D-sub15			
	- HDMI: x 1			
	- Vídeo RCA: x 1			
	- USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware)			
	- USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware)			
	- Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)			
	Energia:			
	- Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%			
	- Frequência nominal: 50/60 Hz			
	- Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W			
23	**CABO USB PARA MICRO USB – B**	5	R$ 23,50	R$ 117,50

24	**SSD 480 GB**			
	Especificações:	5	R$ 631,33	R$ 3.156,65
	- Formato: 2,5 pol			
	- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)			
	- Capacidades: 480GB			
	- NAND: TLC			
	- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação			
	- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C			
	- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C			
	- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)			
	- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz)			
	- Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB			
25	**ESTABILIZADOR:**			
	Especificações:	50	R$ 172,00	R$ 8.600,00
	- Potência: 300VA			
	- Frequência: 60 Hz			
	- Voltagem: 115V (entrada e saída)			
	- Material: Plástico			
	- Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136			
	- Botão Liga/Desliga: Temporizado			
26	**Placa PCI-E MD.9 de Rede**			
	Especificações:	10	R$ 131,33	R$ 1.313,30
	- Protocolos: compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab			
	- Chipset: RTL811C/D			
	- Interface: PCI-Express			
	- 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps			
	- Indicador LED: atividade			
27	**PENDRIVE 16GB**	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00
28	**CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR**	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
VALOR TOTAL				**R$ 334.905,22**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA COLORIDA	QNTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico	01	R$ 7.033,33	R$ 7.033,33
	Tela LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 7			
	Tamanho do Papel (máx.): Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Oficio) Bandeja Multiuso: 7,6 21,6 cm (L) / 12,7 35,6 cm (C)			
	Velocidade de Impressão (máx.): Até 33 ppm em preto/cores			
	Tempo de Impressão da 1ª Página: Menos de 15 segundos em preto/cores			
	Resolução de Impressão (máx.): Até 2400 x 600 dpi			
	Processador: 800 MHz			
	Emulações: PCL6, BRScript3, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0			
	Duplex Automático: Impressão, mais cópia/digitalização/fax em passada única			
	Capacidade de Entrada de Papel (máx.): Bandeja para 250 folhas e uma bandeja mul?? uso para 50 folhas			
	Capacidade de Entrada Opcional (máx.*): 2.380 folhas com a torre de bandejas opcional (520 folhas x 4)			
	Capacidade de Saída (máx.): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)			
	Tipos de Mídia: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10)			
	Gramaturas da Mídia: Bandeja de papel padrão: 60 a 105 g/m² Bandeja multiuso 60 a 163 g/m²			
	Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 35,6 cm (Oficio)			
	Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 80 páginas			
	Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia (máx.): Até 33 cpm / até 1200 x 600 dpi			
	Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Cópiade Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 400% em incrementos de 1%			
	Velocidade de Digitalização (máx.): Simplex (somente frente): Até 52 ipm (preto/cores) Duplex (frente e verso): Até 104 ipm (preto/cores)			
	Resolução de Digitalização (máx.): Óptica: Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos)			

	Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi			
	Função "Digitalizar para": Arquivo, Imagem, Email, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB?, SharePoint®, Nuvem (Web Connect), Servidor de Email1, Pasta de Rede** (somente CIFS Windows®), Easy Scan to Email			
	Web Connect: GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®			
	Visualizador de Documentos / Software de OCR: Nuance™ PaperPort™ 14SE com OCR para Windows®			
	Brother Control Center2 com OCR para Mac® Sim			
	Fax Modem / Memória de Páginas de Fax (máx.) 33,6K bps / até 500 páginas			
	Função: PCFax: Sim			
	Memória (padrão/máxima): 1 GB / 1 GB			
	Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, NFC+, Ethernet Gigabit, USB			
	Sistemas Operacionais Compativeis: Windows®: 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise,8.1, 8, 7 Windows Server® 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008 macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12 Linux			
	Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan,Mopria®, WiFi Direct®, NFC+, Cortado Workplace			
	Funções de Segurança: Leitor de Cartões NFC integrado, Ac?? ve Directory®, Secure			
	Alimentação 120V			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA PARA CARTUCHO PRETO**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	Multifuncional Dcp-L5652DN de cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso. IMPRESSÃO Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas	01 und	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00

	Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas PAPEL Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas CÓPIA Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (Adf): 70 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim DIGITALIZAÇÃO Simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm Duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido Scan Drivers Included: Twain, Wia, Ica, Isis, Sane Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação): Jpeg, Pdf Single-page/Multi-page (Pdf seguro, Pdf pesquisável, Pdf/A), Tiff Single-page/Multi-page, Txt, Bmp, Docx, Xml, Pptx, Xps, Png Digitaliza para: E-mail, Imagem, Ocr, File, Ftp, Usb, Network Folder (Cifs - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, Ssh Server (Sftp), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim CARTUCHO DE REPOSIÇÃO Suprimento preto: Tn-3472 Rendimento (8.000 páginas) CONECTIVIDADE Memória Padrão: 512 Mb Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed Usb 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac Os®, Linux Emulações: PCL6, Br-Script3‡, Ibm Proprinter, Epson Fx, Pdf Version 1.7, Xps Version 1.0 Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® Web Connect: Google Drive™/Google Drive for Business, Evernote®/Evernote Business, Onedrive®/Onedrive for Business, Onenote®, Dropbox/Dropbox for Business, Google Apps for Business™, Box/Box for Business, Facebook™, Flickr®, and Picasa Web Albums™ Velocidade da Cpu (Processador): 800 MHz DIMENSÕES E Peso			

	Dimensões do Equipamento sem caixa: 49,5 x 42,7 x 48,5 cm Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm): 59,9 x 52,6 x 63 cm Energia Peso da Caixa de Embalagem (kg): 20,6 kg Certificação Energy Star Fonte de Alimentação: Ac 120V 50/60Hz Garantia Limitada d.			
03	**Kit colorido** 4 cores de tonner compatível com Tn 419 para brother HL i8360 cdw Mfc-I8610cdw L 89900 CDW l9570cdw (rendimento médio de 9.000 cópias).	36 kits	R$ 553,33	R$ 19.919,88
04	Tonner TN-3472 para 5502; 5652; 51,02; 6202; 6402; 6902; 6702;5902; 5702.(RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 CÓPIAS).	50 und	R$ 92,67	R$ 4.633,50
	VALOR TOTAL			**R$ 36.236,71**
	VALOR GERAL			**R$ 371.142,15**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE.
Ref.: PREGÃO N.º 074/2021.

Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE.
Ref.: PREGÃO N.º 074/2021.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa
CNPJ
Endereço

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE.
Ref.: PREGÃO N.º 074/2021.

O objeto desta licitação é o **Registro de Preço para aquisição de equipamentos e insumos de informática, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	QNTD	MARCA	VLR.UNIT	VLR TOTAL
1	NOTEBOOK:	5		R$ 4.407,88	R$ 22.039,40
	Polegadas da Tela - 15"				
	Sistema Operacional - Windows 10				
	Processador - Intel Core i3				
	Cache - 2.0 GHz, 3 MB L3 Cache				
	Chipset – Integrado				
	Memória RAM - 4GB				
	HD - 500 GB SATA				
	Placa de Som – Integrada				
	Placa de Vídeo – Integrada				
	Placa de Rede - 10/100 LAN				
	Leitor - CD e DVD				
	Leitor - Cartão SD				
	Conexões - HDMI, USB				
	Diferenciais - Câmera Integrada				
	Alimentação – Bivolt				
	Garantia do Fornecedor - 12 meses				
2	COMPUTADOR	50		R$ 3.267,80	R$ 163.390,00
	Processador: Intel Core I3				
	Sistema Operacional - Windows 10				
	Cache: 3 Mb				
	Chipset: H81 Express				
	Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz				
	HD – 1 TB SATA				
	Placa Mãe: Padrao 3green				
	Rede (Lan): 10/100/1000				
	Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais				
	Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb				
	Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Hdmi/Dvi/Rgb - Fullhd				

	Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Dvi, D-Sub, Hdmi, Lan, 6 X Usb,3 X Áudio				
	Drives: CD, DVD				
	Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem)				
	Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt				
	Som: Caixa De Som 2.0				
	Monitor: Led 18 Polegadas				
	Voltagem: Bivolt (Manual)				
	Garantia Do Fornecedor: 12 Meses				
3	CAIXA CABO DE REDE:	5		R$ 405,00	R$ 2.025,00
	Comprimento: caixa com 305 metros				
	Conectores: Modulares de 8 posições				
	Condutores: Estanhado e recoberto com cobre.				
	Material: UTP CAT6 CCA (7 X 24 AWG) NVP 69%				
	Compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG				
	Cabo LAN CAT6				
	Diâmetro do condutor 0,5mm				
	Diâmetro externo nominal 4,85mm				
	Número de pares 4				
	Com medidor de cabos.				
4	Unidade de Conector RJ45:				
	Atende Fcc 68.5 (Emi - Interferência Eletromagnética).	2 PAC		R$ 151,67	R$ 303,34
	Corpo Em Termoplástico De Alto Impacto (Ul 94 V-0)				
	Vias De Contato Produzidas Em Bronze Fosforoso Com Camadas De 2,54µM De Níquel E 1,27µM De Ouro.				
	Contatos Adequados Para Conectorização De Condutores Sólidos Ou Flexíveis.				
5	BATERIA DE PLACA MÃE:				
	Bateria 3 Voltz	10 KIT		R$ 5,60	R$ 56,00
	Modelo CR2032				
6	ADAPTADOR WIRELESS:				
	Padrões ou Normativas - IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, USB 2.0	4		R$ 155,33	R$ 621,32
	Velocidade de transmissão - 54/150Mbps				
	inseridos na norma IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, USB 2.0				
	Antena – Integrada				
	Conexões – USB				
	Frequência - 2.4 GHz to 2.4835 GHz				
	Requisitos do Sistema - Dispositivos com Portas USB				
	Conteúdo da Embalagem Adaptador, Manual de Instruções				
7	FONTE ATX PARA COMPUTADOR:				

	Potência Real: 230w	100		R$ 103,33	R$ 10.333,00
	Suporte: Pci-E 16x / 8x				
	Compatibilidade: Atx 12v V2.31				
	Fan: 120 Mm				
	Voltagem: 110 V / 220 V -Entrada - Ac Voltagem: 115v / 230v				
	Corrente: 8a/5a Saída Dc				
	Voltagem: +12v / 18a				
	Corrente: +5v / 2ª				
	Máxima Voltagem: 112w / 118w				
	Corrente: 3w / 9.6w / 10w				
8	HD Interno Sata para DESKTOP:				
	Capacidade: 1 TB	40		R$ 443,00	R$ 17.720,00
	Tipo: Interno				
	Conexões: Sata 3				
	Plug e Play: Sim				
	Velocidade de Rotação do Disco: 5900RPM				
9	MONITOR				
	Tipo: LED	40		R$ 957,33	R$ 38.293,20
	Tamanho da tela: 21,5"				
	Resolução Máxima: 1920x1080				
	Brilho: 200cd/m2				
	Conexões: VGA, HDMI				
	Voltagem: Bivolt				
10	Nobreak:				
	Número de tomadas: 6	20		R$ 848,67	R$ 16.973,40
	Potência: 1300VA				
	Tensão Entrada: Bivolt				
	-Carregador Baterias Inteligente - Alarme Sonoro				
	Função Blecaute: Pode ser Ligado na Ausência de Rede Elétrica				
11	ROTEADOR WIRELESS:				
	Portas: 3 antenas	3		R$ 192,00	R$ 576,00
	LAN/Ethernet: 3 portas				
	Voltagem: Bivolt				
12	HD EXTERNO:				
	Capacidade de armazenamento: 1TB	40		R$ 554,33	R$ 22.173,20
	Memória cache: 64 MB				
	Velocidade de Transferência de Dados : 4,8GB/S				
	Conexões: USB 3.0				
	Sistemas Operacionais: Windows				
13	EXTENSÃO DE TOMADAS:				
	Com 4 tomadas de 3 pinos	40		R$ 35,00	R$ 1.400,00
	Comprimento nominal do cabo de força: 10 metros				
	Seção nominal do condutor do cabo de força: 3 x 0,75 mm²				

	Corrente máxima: 10 A				
	Orifícios na parte traseira para fixação				
	Consumo máximo: tensão de entrada 127 V~ 1.270 W				
	Tensão de entrada 220 V~ 2.200 W				
14	Adaptador De Tomada				
	Adaptador De Tomada Padrão Novo MACHO E Antigo Universal FEMEA	200		R$ 14,33	R$ 2.866,00
15	CABO VGA:				
	Especificações:	50		R$ 26,45	R$ 1.322,50
	- Comprimento: 1.5 metros				
16	Cabo De Força Energia				
	Para Computador e Monitor	50		R$ 17,47	R$ 873,50
17	MOUSE USB:				
	Especificações:	200		R$ 14,05	R$ 2.810,00
	- Sensor óptico				
	- Resoluções: 1000 DPI				
	- Conexão USB				
	- Compatível USB1.1 / USB 2.0				
	- Plug and Play				
	- Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)				
	- 3D Wheel botão de rolagem				
18	SWITCH 30 CANAIS:				
	Especificações:	1		R$ 1.620,00	R$ 1.620,00
	- Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x				
	- Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)				
	- Capacitade de comutação: 48Gbps				
	- Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz				
	- Fan Quantity: Fanless				
	- Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm				
	- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz				
	- Tabela de MAC Address: 8K				
	- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps				
	- Quadro Jumbo: 10KB				
	- Método de Transferência: Armazena e Encaminha				
	- Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta				
	- Certificação: FCC, CE, RoHS				
19	SWITCH 8 CANAIS:				
	Especificações:	10		R$ 88,33	R$ 883,30
	- Interfaces: 8 Portas 10/100Mbps, Autonegociação, Auto-MDI/MDIX				

	- Jumbo Frame: 2KB				
	- Capacidade de Comutação: 1.6Gbps				
	- Conduziu: Ethernet (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), de alimentação				
	- Método de transferência: Store-and-forward				
	- Certificações: CE, RoHS				
20	CABO SATA:				
	Especificações:	20		R$ 9,93	R$ 198,60
	- Categoria de aplicação: Transferência de dados				
	- Comprimento 50,0 cm				
	- Tipo de conectores / interface: Conectores 180º/90º				
	- Ponta A Conector 180º				
	- Ponta B Conector 90º				
	- Acabamento dos conectores: Conectores com travas				
	- Taxa de transferência de dados: 3 Gbps				
	- Dimensão da embalagem (LxAxP) 10 x 20 x 01				
	- Tipo da embalagem: Plástica				
21	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK:				
	Especificações:	10		R$ 123,00	R$ 1.230,00
	- Número de Portas USB: 2x				
	- Compatível com tomadas convencionais de 3 Pinos				
	- Potência: 90W				
	Tensões:				
	- Voltagem de Entrada: 100 - 240V AC				
	- Voltagem de Saída: 12V / 15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 45A				
	(Max 24V / 375A Max)				
22	DATA SHOW :				
	Especificações:	3		R$ 3.716,67	R$ 11.150,01
	- Dimensões:302 x 82 x 237 mm				
	- Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança				
	- Temperatura de uso: 5°C a 35°C				
	- Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips				
	- Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto				
	- LCD Screen: 0,55 polegadas (D7)				
	- Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício				
	- Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3				
	- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens				
	- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens				
	- Razão de aspecto: 4:3				
	- Resolução nativa: SVGA				
	- Tipo de lâmpada: 210 W UHE				
	- Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal)				
	- Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30				
	- Razão de contraste: Até 15,000:1				
	- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores				
	- Alto-falante: 2 W Mono				

	- Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho)				
	Conectividade padrão:				
	- Entrada de computador: x 1 D-sub15				
	- HDMI: x 1				
	- Vídeo RCA: x 1				
	- USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware)				
	- USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware)				
	- Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)				
	Energia:				
	- Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10%				
	- Frequência nominal: 50/60 Hz				
	- Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W				
23	CABO USB PARA MICRO USB – B	5		R$ 23,50	R$ 117,50
24	SSD 480 GB				
	Especificações:	5		R$ 631,33	R$ 3.156,65
	- Formato: 2,5 pol				
	- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)				
	- Capacidades: 480GB				
	- NAND: TLC				
	- Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação				
	- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C				
	- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C				
	- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)				
	- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz)				
	- Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB				
25	ESTABILIZADOR:				
	Especificações:	50		R$ 172,00	R$ 8.600,00
	- Potência: 300VA				
	- Frequência: 60 Hz				
	- Voltagem: 115V (entrada e saída)				
	- Material: Plástico				
	- Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136				
	- Botão Liga/Desliga: Temporizado				
26	Placa PCI-E MD.9 de Rede				
	Especificações:	10		R$ 131,33	R$ 1.313,30
	- Protocolos: compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab				
	- Chipset: RTL811C/D				
	- Interface: PCI-Express				
	- 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps				
	- Indicador LED: atividade				

27	PENDRIVE 16GB	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00
28	CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA COLORIDA	QNTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
29	Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico	01		R$ 7.033,33	R$ 7.033,33
	Tela LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 7				
	Tamanho do Papel (máx.): Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Oficio) Bandeja Multiuso: 7,6 21,6 cm (L) / 12,7 35,6 cm (C)				
	Velocidade de Impressão (máx.): Até 33 ppm em preto/cores				
	Tempo de Impressão da 1ª Página: Menos de 15 segundos em preto/cores				
	Resolução de Impressão (máx.): Até 2400 x 600 dpi				
	Processador: 800 MHz				
	Emulações: PCL6, BRScript3, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0				
	Duplex Automático: Impressão, mais cópia/digitalização/fax em passada única				
	Capacidade de Entrada de Papel (máx.): Bandeja para 250 folhas e uma bandeja mul?? uso para 50 folhas				
	Capacidade de Entrada Opcional (máx.*): 2.380 folhas com a torre de bandejas opcional (520 folhas x 4)				
	Capacidade de Saída (máx.): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)				
	Tipos de Mídia: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10)				
	Gramaturas da Mídia: Bandeja de papel padrão: 60 a 105 g/m² Bandeja multiuso 60 a 163 g/m²				
	Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 35,6 cm (Oficio)				
	Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 80 páginas				

	Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia (máx.): Até 33 cpm / até 1200 x 600 dpi				
	Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Cópiade Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 400% em incrementos de 1%				
	Velocidade de Digitalização (máx.): Simplex (somente frente): Até 52 ipm (preto/cores) Duplex (frente e verso): Até 104 ipm (preto/cores)				
	Resolução de Digitalização (máx.): Óptica: Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi				
	Função "Digitalizar para": Arquivo, Imagem, Email, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB?, SharePoint®, Nuvem (Web Connect), Servidor de Email1, Pasta de Rede** (somente CIFS Windows®), Easy Scan to Email				
	Web Connect: GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®				
	Visualizador de Documentos / Software de OCR: Nuance™ PaperPort™ 14SE com OCR para Windows®				
	Brother Control Center2 com OCR para Mac® Sim				
	Fax Modem / Memória de Páginas de Fax (máx.) 33,6K bps / até 500 páginas				
	Função: PCFax: Sim				
	Memória (padrão/máxima): 1 GB / 1 GB				
	Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, NFC+, Ethernet Gigabit, USB				
	Sistemas Operacionais Compativeis: Windows®: 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise,8.1, 8, 7 Windows Server® 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008 macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12 Linux				
	Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan,Mopria®, WiFi Direct®, NFC+, Cortado Workplace				
	Funções de Segurança:				

	Leitor de Cartões NFC integrado, Ac?? ve Directory®, Secure				
	Alimentação 120V				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA PARA CARTUCHO PRETO**	**QNTD**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	Multifuncional Dcp-L5652DN de cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso. IMPRESSÃO Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas PAPEL Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas CÓPIA Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (Adf): 70 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim DIGITALIZAÇÃO Simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm Duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido Scan Drivers Included: Twain, Wia, Ica, Isis,	01 und		R$ 4.650,00	R$ 4.650,00

	Sane Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação): Jpeg, Pdf Single-page/Multi-page (Pdf seguro, Pdf pesquisável, Pdf/A), Tiff Single-page/Multi-page, Txt, Bmp, Docx, Xml, Pptx, Xps, Png Digitaliza para: E-mail, Imagem, Ocr, File, Ftp, Usb, Network Folder (Cifs - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, Ssh Server (Sftp), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim CARTUCHO DE REPOSIÇÃO Suprimento preto: Tn-3472 Rendimento (8.000 páginas) CONECTIVIDADE Memória Padrão: 512 Mb Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed Usb 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac Os®, Linux Emulações: PCL6, Br-Script3‡, Ibm Proprinter, Epson Fx, Pdf Version 1.7, Xps Version 1.0 Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® Web Connect: Google Drive™/Google Drive for Business, Evernote®/Evernote Business, Onedrive®/Onedrive for Business, Onenote®, Dropbox/Dropbox for Business, Google Apps for Business™, Box/Box for Business, Facebook™, Flickr®, and Picasa Web Albums™ Velocidade da Cpu (Processador): 800 MHz DIMENSÕES E Peso Dimensões do Equipamento sem caixa: 49,5 x 42,7 x 48,5 cm Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm): 59,9 x 52,6 x 63 cm Energia Peso da Caixa de Embalagem (kg): 20,6 kg Certificação Energy Star Fonte de Alimentação: Ac 120V 50/60Hz Garantia Limitada d.				
31	**Kit colorido** 4 cores de tonner compatível com Tn 419 para brother HL i8360 cdw Mfc-	36 kits		R$ 553,33	R$ 19.919,88

	I8610cdw L 89900 CDW l9570cdw (rendimento médio de 9.000 cópias).				
32	Tonner TN-3472 para 5502; 5652; 51,02; 6202; 6402; 6902; 6702;5902; 5702.(RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 CÓPIAS).	50 und		R$ 92,67	R$ 4.633,50
		VALOR GERAL			**R$ 371.142,15**

Valor da Proposta R$:
Proposta Válida por 60 dias
Incluindo Impostos previstos em Lei
Nome completo do responsável pela assinatura do contrato:
CPF:
RG:
Endereço completo:
Dados bancários da empresa:

XXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

_____

Assinatura e carimbo da Licitante

V - MINUTA DO CONTRATO.
CONTRATO N.° ___/2021.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, NO INTUITO DE ESTRUTURAR/IMPLEMENTAR AS ESCOLAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.°125/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.° 074/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCONES LIBÓRIO DE SÁ, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: xxx e do outro lado Empresa _____., empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, _____, empresário, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui: objeto desta licitação é o **Registro de Preço** para aquisição de equipamentos e insumos de informática, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR
Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.
Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE GESTORA: 03– Fundo Municipal De Educação
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
Programa: 1**149** – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Ação: 1.162 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e outros Materiais Permanente
Despesa: 2406 (VLR: 50.000,00)

Elemento: 4.4.90.52.00

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1**149** – Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Ação: 0116 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e outros Materiais Permanentes
Despesa: 2461 (VLR: 100.000,00)
Elemento: 4.4.90.52.00

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
Programa: **1156** – Creches
Ação: 1.200 – Aquisição de Móveis, máquinas, Equipamentos e outros Materiais
Despesa: 2528 (VLR: 75.543,01)
Elemento: 4.4.90.52.00

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil
Programa: **1770** – Educação Pré - Escolar
Ação: 1245 – Aquisição de móveis, Máquinas e Equipamentos diversos
Despesa: 2538 (VLR: 18.000,00)
Elemento: 4.4.90.52

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
Programa: **1225** – Gestão Administrativa
Ação: 0115 – Aquisição de móveis, Equipamentos e outros materiais Permanentes
Despesa: 2661 (VLR: 50.000,00)
Elemento: 4.4.90.52

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
Programa: **1149** -Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Ação: 2730- Manutenção das Despesas vinculadas ao Salário Educação
Despesa: 2480 (VLR: 77.599,14)
Elemento: 3.3.90.30

Conforme Edital do Pregão Eletrônico 074/2021.

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obrigar-se-á a emitir o empenho suplementar no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO
A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:
§1°- Os produtos, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação desta, em horário previamente agendado na Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.
§2°- Fornecer os produtos, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.
§3°- Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o

produto que apresentar vícios, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
§4°- Durante o prazo de vigência da validade do produto que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.
§5°- A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I e VI deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período, a partir da sua assinatura, de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O objeto será recebido:
I - provisoriamente, pelo **Setor de Compras da Secretaria de Educação**, para verificação da conformidade com as especificações;
II - definitivamente, por servidor nomeado pela **Secretaria de Secretaria de Educação**, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.
§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no Fornecimento dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da juntada dos seguintes documentos:
I - nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;
II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;
III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11.
§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.
§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.
§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02;
II - manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão 074/2021**;
III - executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do **Pregão n.° 074/2021;**
IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;
VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;
VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;
VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do **Pregão nº 074/2021,** ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;
VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de **Pregão nº 074/2021**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Pregão nº 074/2021**.

§ 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito publico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salgueiro, _____de _____ de 2021.

_____

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO
CONTRATANTE

_____

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 074/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ..... — Salgueiro – PE, – inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCONES LIBÓRIO DE SÁ, brasileiro, casado, médico, portador do CPF:, sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua ..... nº 74 ....., Salgueiro-PE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ..., Inscrição Estadual n° ...., com sede à ..., Conta nº .., Banco .., Ag. ..., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 125/2021 - Pregão Eletrônico nº 074/2021**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº .., CI nº..., residente à ..., doravante denominada **PRESTADOR (A),** têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2007, 147/2012, Decreto 8.538/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:
OBJETO – **Registro de Preço** para aquisição de equipamentos e insumos de informática, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em .../.../... – **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Prefeitura Municipal, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à **FORNECEDORA** a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Prefeitura Municipal utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pelo Setor responsável. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao **fornecimento** e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pela Prefeitura Municipal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução do fornecimento deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); III – Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; IV -Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0029644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0029644365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da **CONTRATANTE**, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura do fornecimento, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo **CONTRATANTE**, referente à medição do fornecimento realizados em cada mês de referência,

tão somente relacionados ao fornecimento relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a Prefeitura Municipal promover a necessária negociação junto à **FORNECEDORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado a Prefeitura Municipal deverá: convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais FORNECEDORES** visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos materiais; e convocar as demais **FORNECEDORAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA:** 1) Executar o fornecimento conforme especificações elencadas neste edital; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os fornecimentos efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os fornecimentos objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no inicio da execução dos fornecimentos, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do inicio. A justificativa será analisada pela **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação dos materiais; O fornecimento será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os materiais estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **FORNECEDORA**; 4) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos materiais; 5) Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura Municipal ; 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Prefeitura Municipal ; 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto desta Ata; 8) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9)Executar o fornecimento objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 10) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, http://www.diariomunicipal.com.br/amupe e demais meios da imprensa oficial se necessário; 4) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Prefeitura Municipal. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ATA**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no subitem 20.2 do edital; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Prefeitura Municipal em perdas e danos, por I – Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, http://www.diariomunicipal.com.br/amupe e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. FORO - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata, por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, **o Processo licitatório n.º 125/2021 - Edital de Pregão Eletrônico n.º 074/2021 e a proposta da FORNECEDORA** para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Prefeitura Municipal dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, _____ de _____de 2021.

_____

Marcones Libório de Sá
Prefeito
CONTRATANTE

_____

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____